

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13/09/23

Fernando Carrico



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 4044
ASS. G.

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 491/09-06 2ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: TAG - Transportadora Associada de Gás S.A – Filial Coari .

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Darcy Vargas, n° 645, 3° andar, Sala 306/307, Parque 10 de Novembro, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 06.248.349/0001-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.225.531-7

FONE: (92) 3627-6013

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0904.2703

PROCESSO N°: 2821/2021

ATIVIDADE: Transporte por oleodutos, gasodutos e minerodutos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Municípios de Coari, Codajás, Anori, Anamá, Caapiranga, Manacapuru, Iranduba e Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de transferência de gás natural (GN), através de um gasoduto de 20" polegadas de diâmetro, com aproximadamente 397 km de extensão, incluindo uma rede de fibra ótica, ligando o Terminal Aquaviário de Coari - TA à refinaria Isaac Sabbá – REMAN, assim como os ramais para as sedes dos Municípios localizados na área de influência direta do empreendimento e os ramais para a UTE Aparecida, estação de regulagem de pressão de Manaus e do PE UTE Mauá e as estações de compressão.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Excepcional

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 1.096 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 01 de Setembro de 2023.

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 491/09-06 2ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2821/2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter as atividades de inspeção da faixa do duto, devendo o Relatório de Inspeção ser encaminhado ao IPAAM semestralmente, com ART do responsável técnico.
8. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.
9. Informar a este IPAAM sobre a movimentação de resíduos classes I e II, devendo manter em arquivo registro de movimentação dos mesmos com Certificação de destinação final.
10. Apresentar no prazo de 90 dias, Plantas Georreferenciadas das poligonais da: Faixa do gasoduto e as disposições das infraestruturas e instalações do empreendimento, no Datum Sirgas 2000, devidamente assinada pelo responsável técnico, impresso e em *shape file* na mídia digital, acompanhado de ART.
11. Realizar monitoramento **trimestral** dos efluentes oriundos da ETE, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas simultaneamente, para efluente bruto e tratado, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO₅, DQO, óleos e graxas vegetais, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, nitratos, nitritos, sulfetos, nitrogênio total, sulfeto, fosfato e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, com assinatura do técnico responsável pela análise, com citação de metodologia utilizada para preservação da amostra, que deverá ser coletada por técnico habilitado. devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório com as medidas adotadas para as devidas correções.
12. Apresentar no prazo de 365 dias, Certificado de destinação final dos resíduos da atividade e da ETE.
13. Apresentar no prazo de 60 dias:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - b) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
 - c) Cronograma de exercícios simulados e/ou treinamentos para situações emergenciais a serem realizados no período de validade da L.O.
14. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**